



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

## EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES

(art. 7º e 8º da Lei de Falências nº 11.101/05)

Processo n.º **0160513-38.2016.8.06.0001**  
 Classe **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**  
 Assunto **Concurso de Credores**  
 Credor e Requerente **Maria Wuela Sousa Cunha e outros**  
 Requerido **LD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e outro**

O MM Juiz de Direito da 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências de Fortaleza, CLÁUDIO DE PAULA PESSOA, em virtude da lei etc, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da ação em epígrafe, ficam **INTIMADOS** os credores e interessados, para no **prazo de 10 (dez) dias apresentarem impugnação**, nos termos do art. 7º e 8º da Lei de Falências nº 11.101/05, a contar da data da publicação deste edital. Ficam **INTIMADOS**, ainda, **para se manifestarem sobre a relação de credores abaixo descrita**, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei Falimentar, **no prazo comum de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital**. Os documentos que fundamentaram a relação de credores apresentada encontram-se disponíveis para verificação e análise pelos interessados com a Administradora Judicial, Maytê Tavares Sigwalt de Araújo Coelho, OAB/CE 20.249, no endereço eletrônico contato@p2sadmjud.com, desde que comprovada a legitimidade e interesse jurídico, nos termos do art. 8º da Lei de Falências, em dias úteis das 08:00hs às 17:00hs. **Decisão de fls. 15.915, constante nos autos: "Vistos. Em face das considerações às fls. 15905/15906, expeça-se edital de publicação da relação de credores às fls. 15907/15912, nos termos da Lei 11.101/2005, observando o endereço eletrônico contato@p2sadmjud.com e o prazo comum de 05 dias, a contar da respectiva publicação, para prestação das informações pertinentes. Expedientes necessários."** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 22 de março de 2022. Eu Selma Maria Bezerra Montenegro, Auxiliar Judiciário, matrícula 12354, o digitei. Subscrito pelo Supervisor de Unidade Judiciária.

*Relação de credores da massa falida de LD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.282.567/0001-51, constantes às fls. 15.907/15.912:*

| CLASSIFICAÇÃO         | VALOR            | CREDORES |
|-----------------------|------------------|----------|
| CRÉDITOS TRABALHISTAS | R\$ 1.123.427,76 | 30       |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS  | R\$ 1.374.005,27 | 2        |

<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

|                            |            |                     |           |
|----------------------------|------------|---------------------|-----------|
| CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS    | R\$        | 546.468,01          | 3         |
| CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS | R\$        | 3.823.549,29        | 3         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>R\$</b> | <b>6.867.450,33</b> | <b>38</b> |

- 1 - Créditos trabalhistas atualizados até a data de decretação da falência.
- 2 - Os créditos tributários (Estaduais e Federais) serão passíveis de ajuste, após diligência para quantificação até a data da falência.
- 3 - Crédito FGTS foi incluídos na classe trabalhista com base no disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 8.844/94, bem como na Súmula nº 353 do STJ.

## CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS

| CPF/O<br>AB            | NOME                               | VALOR LÍQUIDO     | INSS -<br>RETENÇÃO/REP<br>ASSE | IRRF -<br>RETENÇÃO/REP<br>ASSE | CUSTAS<br>PROCESSUAIS | TOTAL CREDOR      |
|------------------------|------------------------------------|-------------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 049.26<br>1.343-5<br>7 | ALEXIS DA SILVA<br>FERREIRA        | R\$<br>12.920,55  | R\$<br>679,38                  | R\$<br>-                       | R\$<br>-              | R\$<br>13.599,93  |
| 054.22<br>9.283-1<br>8 | ALINE SOARES SILVA                 | R\$<br>7.497,39   | R\$<br>393,40                  | R\$<br>-                       | R\$<br>-              | R\$<br>7.890,79   |
| 721.87<br>7.603-5<br>9 | ANTONIO CARLOS<br>MARIANO MAQUES   | R\$<br>28.867,42  | R\$<br>1.628,07                | R\$<br>-                       | R\$<br>639,88         | R\$<br>31.135,37  |
| 039.31<br>7.933-8<br>9 | CLODOALDO<br>SABOIA GALDINO        | R\$<br>100.000,00 | R\$<br>-                       | R\$<br>-                       | R\$<br>2.000,00       | R\$<br>102.000,00 |
| 983.30<br>9.693-0<br>4 | DANIELLE DE<br>SOUSA RODRIGUES     | R\$<br>18.189,98  | R\$<br>689,51                  | R\$<br>-                       | R\$<br>488,47         | R\$<br>19.367,96  |
| 043.76<br>4.663-7<br>9 | DOMINGOS<br>POLICARPO<br>ALEXANDRE | R\$<br>46.156,69  | R\$<br>2.124,93                | R\$<br>-                       | R\$<br>-              | R\$<br>48.281,62  |
| 054.43<br>0.043-2<br>8 | ELIZEU DE FARIAS                   | R\$<br>124.982,91 | R\$<br>14.366,24               | R\$<br>1.200,85                | R\$<br>-              | R\$<br>140.550,00 |
| 009.37<br>0.063-6<br>0 | FRANCISCA LEANIA<br>FERREIRA NOBRE | R\$<br>8.689,12   | R\$<br>476,21                  | R\$<br>34,97                   | R\$<br>-              | R\$<br>9.200,30   |
| 008.63<br>6.443-0<br>9 | FRANCISCO ADAIL<br>SOARES PEREIRA  | R\$<br>22.451,05  | R\$<br>284,47                  | R\$<br>-                       | R\$<br>-              | R\$<br>22.735,52  |
| 357.00<br>9.633-5      | FRANCISCO<br>ARNALDO FARIAS        | R\$<br>21.646,37  | R\$<br>484,22                  | R\$<br>-                       | R\$<br>-              | R\$<br>22.130,59  |

<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

**a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;** Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau.**

Abrir a tela, colocar o **nº do processo** e o **código do documento**.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

## Comarca de Fortaleza

### 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

|                        |                                           |                  |                 |          |                 |                  |
|------------------------|-------------------------------------------|------------------|-----------------|----------|-----------------|------------------|
| 3                      | DE SOUSA                                  |                  |                 |          |                 |                  |
| 606.08<br>7.193-3<br>1 | FRANCISCO<br>EUDASIO PEREIRA<br>ANDRE     | R\$<br>35.683,69 | R\$<br>431,86   | R\$<br>- | R\$<br>-        | R\$<br>36.115,55 |
| 229.89<br>9.003-4<br>9 | FRANCISCO<br>FERREIRA FILHO               | R\$<br>50.000,00 | R\$<br>-        | R\$<br>- | R\$<br>1.000,00 | R\$<br>51.000,00 |
| 439.19<br>6.503-8<br>7 | FRANCISCO FLAVIO<br>DUARTE SOUZA          | R\$<br>83.199,46 | R\$<br>3.709,43 | R\$<br>- | R\$<br>2.112,70 | R\$<br>89.021,59 |
| 785.52<br>9.073-7<br>2 | FRANCISCO JOSE<br>GONCALVES DA<br>SILVA   | R\$<br>32.478,81 | R\$<br>1.134,70 | R\$<br>- | R\$<br>-        | R\$<br>33.613,51 |
| 001.44<br>0.368-4<br>3 | GETULIO DE<br>ARAUJO CHAVES               | R\$<br>30.800,00 | R\$<br>-        | R\$<br>- | R\$<br>600,00   | R\$<br>31.400,00 |
| 641.11<br>6.013-<br>91 | JOÃO NETO DO<br>NASCIMENTO                | R\$<br>55.856,39 | R\$<br>3.665,24 | R\$<br>- | R\$<br>366,06   | R\$<br>59.887,69 |
| 731.73<br>1.503-6<br>8 | JOSÉ JERONIMO<br>VITAL DE MESQUITA        | R\$<br>28.495,35 | R\$<br>82,44    | R\$<br>- | R\$<br>-        | R\$<br>28.577,79 |
| 851.50<br>5.683-6<br>8 | JOSÉ WELLINGTON<br>MACIEL DE SOUSA        | R\$<br>47.742,68 | R\$<br>2.091,36 | R\$<br>- | R\$<br>1.098,17 | R\$<br>50.932,21 |
| 020.63<br>0.893-0<br>2 | LIDIEDA<br>LOURENCO DE<br>BRITO           | R\$<br>18.131,99 | R\$<br>345,74   | R\$<br>- | R\$<br>445,96   | R\$<br>18.923,69 |
| 461.15<br>7.653-1<br>5 | LUCIANO ALVES DA<br>SILVA                 | R\$<br>30.000,00 | R\$<br>-        | R\$<br>- | R\$<br>-        | R\$<br>30.000,00 |
| 003.60<br>6.613-3<br>5 | LUCIVANIA MARIA<br>DO NASCIMENTO          | R\$<br>39.086,82 | R\$<br>775,95   | R\$<br>- | R\$<br>-        | R\$<br>39.862,77 |
| 627.45<br>8.407-2<br>0 | MANOEL DIAS DE<br>BARROS                  | R\$<br>21.974,13 | R\$<br>93,70    | R\$<br>- | R\$<br>400,00   | R\$<br>22.467,83 |
| 006.88<br>4.483-2<br>1 | MARCOS ANDRE<br>HILARIO DA SILVA          | R\$<br>-         | R\$<br>-        | R\$<br>- | R\$<br>64,00    | R\$<br>64,00     |
| 738.52<br>0.903-3<br>4 | MARIA CELIA DE<br>SOUZA                   | R\$<br>10.080,13 | R\$<br>244,46   | R\$<br>- | R\$<br>225,62   | R\$<br>10.550,21 |
| 038.17<br>4.863-4<br>0 | MARIA DA<br>CONCEICAO ASSIS<br>DOS SANTOS | R\$<br>11.609,73 | R\$<br>304,83   | R\$<br>- | R\$<br>280,00   | R\$<br>12.194,56 |
| 051.83                 | MARIA ORSINA DA                           | R\$              | R\$             | R\$      | R\$             | R\$              |

<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

**a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**  
Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site **<http://esaj.tjce.jus.br>**. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.  
Abrir a tela, colocar o **nº do processo** e o **código do documento**.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

|                            |                                  |                  |               |              |               |                  |
|----------------------------|----------------------------------|------------------|---------------|--------------|---------------|------------------|
| 8.463-24                   | SILVA FREIRE                     | 15.508,32        | 809,30        | -            | -             | 16.317,62        |
| 611.83<br>3.623-7<br>4     | RAILSON SALES SOARES             | R\$ 30.896,00    | R\$ 884,64    | R\$ -        | R\$ 695,22    | R\$ 32.475,86    |
| 012.71<br>8.863-0<br>8     | SOCORRO DOS SANTOS               | R\$ 69.114,76    | R\$ 2.884,51  | R\$ -        | R\$ 300,00    | R\$ 72.299,27    |
| 798.44<br>0.063-6<br>8     | VALDECI FELIX DE ARAUJO          | R\$ 37.131,65    | R\$ 1.705,68  | R\$ -        | R\$ 620,18    | R\$ 39.457,51    |
| 00.394.<br>460/00<br>01-41 | UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) | R\$ 31.374,02    | R\$ -         | R\$ -        | R\$ -         | R\$ 31.374,02    |
| TOTAL                      |                                  | R\$ 1.070.565,41 | R\$ 40.290,27 | R\$ 1.235,82 | R\$ 11.336,26 | R\$ 1.123.427,76 |

## CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

| CPF/CNPJ                      | NOME                              | VALOR         |
|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|
| UNIÃO                         |                                   |               |
| CRÉDITOS FISCAIS              |                                   |               |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS |                                   |               |
| 054.229.283-18                | ALINE SOARES SILVA                | R\$ 1.280,42  |
| 983.309.693-04                | DANIELLE DE SOUSA RODRIGUES       | R\$ 2.712,08  |
| 043.764.663-79                | DOMINGOS POLICARPO ALEXANDRE      | R\$ 9.765,07  |
| 054.430.043-28                | ELIZEU DE FARIAS                  | R\$ 58.024,78 |
| 009.370.063-60                | FRANCISCA LEANIA FERREIRA NOBRE   | R\$ 1.390,52  |
| 008.636.443-09                | FRANCISCO ADAIL SOARES PEREIRA    | R\$ 1.024,46  |
| 357.009.633-53                | FRANCISCO ARNALDO FARIAS DE SOUSA | R\$ 1.995,28  |
| 606.087.193-31                | FRANCISCO EUDASIO PEREIRA ANDRE   | R\$ 1.947,59  |
| 439.196.503-87                | FRANCISCO FLAVIO DUARTE SOUZA     | R\$ 18.725,88 |
| 785.529.073-72                | FRANCISCO JOSE GONCALVES DA SILVA | R\$ 3.090,39  |
| 641.116.013-91                | JOÃO NETO DO NASCIMENTO           | R\$ 13.689,57 |
| 731.731.503-68                | JOSÉ JERONIMO VITAL DE MESQUITA   | R\$ 355,73    |
| 851.505.683-68                | JOSÉ WELLINGTON MACIEL DE SOUSA   | R\$ 9.799,30  |
| 020.630.893-02                | LIDIEDA LOURENCO DE BRITO         | R\$ 2.603,75  |
| 003.606.613-35                | LUCIVANIA MARIA DO NASCIMENTO     | R\$ 3.102,29  |
| 627.458.407-20                | MANOEL DIAS DE BARROS             | R\$ 324,47    |

<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

## Comarca de Fortaleza

### 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

|                |                                     |     |            |
|----------------|-------------------------------------|-----|------------|
| 006.884.483-21 | MARCOS ANDRE HILARIO DA SILVA       | R\$ | 640,00     |
| 738.520.903-34 | MARIA CELIA DE SOUSA                | R\$ | 956,17     |
| 038.174.863-40 | MARIA DA CONCEICAO ASSIS DOS SANTOS | R\$ | 1.349,02   |
| 051.838.463-24 | MARIA ORSINA DA SILVA FREIRE        | R\$ | 2.164,09   |
| 611.833.623-74 | RAILSON SALES SOARES                | R\$ | 2.980,59   |
| 012.718.863-08 | SOCORRO DOS SANTOS                  | R\$ | 11.638,49  |
| 798.440.063-68 | VALDECI FELIX DE ARAUJO             | R\$ | 7.063,42   |
| TOTAL INSS     |                                     | R\$ | 156.623,36 |

| PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL |                                               |     |              |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------|-----|--------------|
| 10.282.567/0001-51                     | 30 7 13 001170-06 - PIS - 10380 506693/201307 | R\$ | 183.400,71   |
| 10.282.567/0001-51                     | 30 7 13 004804-48 - PIS - 10380 506694/201343 | R\$ | 781.717,66   |
| 10.282.567/0001-51                     | <a href="#">14.668.608-0 - GFIP</a>           | R\$ | 3.004,61     |
| 10.282.567/0001-51                     | <a href="#">12.338.780-9 - GFIP</a>           | R\$ | 3.289,04     |
| 10.282.567/0001-51                     | <a href="#">12.228.739-8 - GFIP</a>           | R\$ | 5.385,83     |
| 10.282.567/0001-51                     | <a href="#">48.823.128-0 - GFIP</a>           | R\$ | 9.012,78     |
| 10.282.567/0001-51                     | <a href="#">12.338.781-7 - GFIP</a>           | R\$ | 11.335,78    |
| 10.282.567/0001-51                     | <a href="#">13.228.969-5 - GFIP</a>           | R\$ | 13.997,11    |
| 10.282.567/0001-51                     | <a href="#">12.080.841-2 - GFIP</a>           | R\$ | 14.636,32    |
| 10.282.567/0001-51                     | <a href="#">14.668.609-8 - GFIP</a>           | R\$ | 15.354,24    |
| 10.282.567/0001-51                     | <a href="#">12.228.740-1 - GFIP</a>           | R\$ | 26.372,74    |
| 10.282.567/0001-51                     | <a href="#">48.823.127-2 - GFIP</a>           | R\$ | 35.727,68    |
| 10.282.567/0001-51                     | <a href="#">13.228.970-9 - GFIP</a>           | R\$ | 56.599,87    |
| 10.282.567/0001-51                     | <a href="#">12.080.842-0 - GFIP</a>           | R\$ | 57.547,54    |
| TOTAL PGFN                             |                                               | R\$ | 1.217.381,91 |
| TOTAL GERAL CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS       |                                               | R\$ | 1.374.005,27 |

#### CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

| CPF/CNPJ           | NOME                                                   | VALOR             |
|--------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|
| 02.314.269/0001-78 | ADEGA ALENTEJANA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | R\$<br>175.683,73 |

<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

|                    |                  |                   |
|--------------------|------------------|-------------------|
| 58.160.789/0001-28 | BANCO SAFRA S.A  | R\$<br>316.580,13 |
| 054.430.043-28     | ELIZEU DE FARIAS | R\$<br>54.204,15  |
| TOTAL              |                  | R\$<br>546.468,01 |

## CLASSE VII - CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS

| CPF/CNPJ           | NOME            | VALOR           |
|--------------------|-----------------|-----------------|
| 58.160.789/0001-28 | BANCO SAFRA S.A | R\$<br>4.936,47 |
| TOTAL              |                 | R\$<br>4.936,47 |

| PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL |                                                                                                                                |                 |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 10.282.567/0001-51                     | AUTO DE INFRAÇÃO: 22.016.290-5, Art 23 da Lei nº 8.036/90 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO CEARÁ | R\$<br>1.591,89 |
| 10.282.567/0001-51                     | AUTO DE INFRAÇÃO: 201.843.935, Art 630 da CLT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO CEARÁ             | R\$<br>1.368,61 |
| 10.282.567/0001-51                     | <a href="#">30 6 19 013128-25 - 19321 038414/2019-25 (Obrigação Acessória)</a>                                                 | R\$<br>4.016,54 |
| TOTAL PGFN                             |                                                                                                                                | R\$<br>6.977,04 |

| PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL |                                       |                     |
|----------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| 10.282.567/0001-51                     | 2019.00016276-5 / AI 201627664        | R\$<br>1.959.305,79 |
| 10.282.567/0001-51                     | 2019.00035052-9 / AI 201703610        | R\$<br>653.255,76   |
| 10.282.567/0001-51                     | 2018.00084883-6 / AI 201703619        | R\$<br>981.710,73   |
| 10.282.567/0001-51                     | 2018.00084647-7 / AI 201703611 - ICMS | R\$<br>6.917,22     |
| 10.282.567/0001-51                     | 2018.00084646-9 / AI 201703613 - ICMS | R\$<br>2.442,28     |
| 10.282.567/0001-51                     | 2018.00084884-4 / AI 201703616 - ICMS | R\$<br>59.741,57    |
| 10.282.567/0001-51                     | 2018.00084645-0 / AI 201703618 - ICMS | R\$<br>143.798,23   |

<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

|                                           |                                      |                     |
|-------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 10.282.567/0001-51                        | 2018.00432166-2 - IPVA PLACA 0II2192 | R\$<br>4.464,20     |
| TOTAL PGFE                                |                                      | R\$<br>3.811.635,78 |
| TOTAL GERAL DE CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS |                                      | R\$<br>3.823.549,29 |

Cláudio de Paula Pessoa  
Juiz

<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

**a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**  
Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site **<http://esaj.tjce.jus.br>**. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.  
Abrir a tela, colocar o **nº do processo** e o **código do documento**.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.br

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL NO DJ-E**

Processo nº: **0160513-38.2016.8.06.0001**  
Apenso: **0177677-79.2017.8.06.0001**  
Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**  
Assunto: **Concurso de Credores**  
Credor e Requerente: **Maria Wuela Sousa Cunha e outro**  
Requerido: **LD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e outro**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que, o edital de fls. 15.918/15.924 foi disponibilizado nas páginas 647/649 do Diário da Justiça Eletrônica nº 2.812 em 28/03/2022. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação (Art. 4º, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.419/2006).

O referido é verdade, do que dou fé.

**Fortaleza/CE, 29 de março de 2022.**

**VALESKA MENDONÇA ROCHA**  
Técnica Judiciária